



000934

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017

Termo aditivo ao Contrato de Administrativo, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e o **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, decorrente do Pregão Presencial 05/2017.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.269.341/0001-67, com sede na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2746, Coroa do Meio, Aracaju, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR**, portador do RG 742.996 SSP/SE e do CPF 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Ap. 501, São José, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial 23/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste econômico-financeiro dos preços contratados, requerido pela contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, do Contrato original, tomando como parâmetro a inflação acumulada no período, pelo índice INPC (IBGE), conforme planilha disposta a seguir:

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2017
Data final	02/2019
Valor nominal	R\$ 3.900,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0582455
Valor percentual correspondente	5,8245500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.127,16 (REAL)



080935

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

PLANILHA DE CORREÇÃO MONETÁRIA							
Item	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor unit. Inicial (R\$)	Índice Acumulado no Período 03/2017 a 02/2019 Fonte: INPC (IBGE) (%)	Valor Aditado (R\$)	Valor Unit. Após Correção Monetária (R\$)
9	Veículo tipo carro de som porte médio, cujo equipamento de sonorização deverá apresentar 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute o formato MP3), com potência mínima de 3000Watts, para uma franquia de circulação de 100 horas/mês. O veículo deverá atender às diretrizes do CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratada.	Hora/Mês	12	3.900,00	5,82%	227,16	4.127,16
VALORES TOTAIS						R\$ 277,16	R\$ 4.127,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS:

A cláusula terceira passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 4.127,16 (Quatro mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos, totalizando um valor global estimado de R\$ 49.525,92 (Quarenta



090936

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e noventa e dois centavos), conforme planilha anexa.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a locação apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Serviço;

II - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município para os serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação de nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º e 3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§8º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual."

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, 25 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Contratante

ALAN ANDREOLINO NUNES SANTOS

Gestor do Município


SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

Contratada

PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR

Representante Legal